



TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TSE

RAIO FINAL 7

PROJETO
RAIO

GARANTA A SUA APROVAÇÃO, FUTURO TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TSE!

Apresentamos o material definitivo, totalmente focado no concurso e que aborda ponto a ponto das disciplinas previstas no edital.

 **Com o RETA FINAL 7D, você terá acesso a todas as informações que precisa para se destacar na prova, e fechar o edital em 7 dias!**

 **Nosso material possui diversas qualidades que farão a diferença na sua preparação:**

 **Esquemas Detalhados:** Os dispositivos mais cobrados na sua prova foram cuidadosamente esquematizados em quadros para facilitar a sua compreensão. Tenha o conhecimento na palma da sua mão!

 **Leitura Essencial:** Sabemos que a leitura é fundamental, por isso inserimos todos os conteúdos necessários para o seu estudo de forma completa e objetiva.

 **Cronograma de Estudos de RETA FINAL:** Para melhorar ainda mais o seu desempenho, adicionamos um cronograma de estudos para você fechar seu edital com todo direcionamento necessário. Assim, você terá a prática necessária para se destacar no dia da prova.

 **Sumário Inteligente e Estatístico:** Além de indicar quais são os tópicos mais quentes de todas as disciplinas, com base nas estatísticas de cobrança da banca **para o cargo de Técnico Administrativo do TSE Unificado**, com a nossa análise pormenorizada do cenário atual, você só precisa clicar no conteúdo para ir ao tópico que irá estudar!

Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova policial em 2023 e 2024!**

Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, pois somos especialista nessa área. Você poderá ser o próximo para Técnico Judiciário do TSE!

Contém todos os tópicos de todas as disciplinas!

DIA 01 - PORTUGUÊS
DIA 02 - DIREITO ADMINISTRATIVO
DIA 03 - GESTÃO DE CONTRATOS
DIA 04 - DIREITO CONSTITUCIONAL
DIA 05- GESTÃO DE PESSOAS
DIA 06 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIA 07 - DIREITO ELEITORAL

DIREITO ELEITORAL

SUMÁRIO INTELIGENTE

Clique no assunto para ir à página correspondente

ASSUNTO	ESTATÍSTICAS	PÁGINA
Lei nº 9.504/1997 e suas alterações	31.74%	03
Lei nº 9.096/1995 e suas alterações	25.36%	20
Resolução do TSE nº 21.538/2003	18.85%	29

RESOLUÇÃO DO TSE Nº 21.538/2003

CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA

O alistamento eleitoral é o procedimento pelo qual uma pessoa adquire a cidadania eleitoral. É um requisito fundamental para o exercício do direito de voto, conhecido pela doutrina como *ius suffragii*. A concepção de cidadania deve ser entendida de maneira abrangente, não se limitando apenas ao direito de votar, mas como a plena participação na soberania popular.

O alistamento é um ato administrativo, não jurisdicional, embora realizado pelo Juiz Eleitoral. Trata-se de um ato vinculado, o que significa que o Juiz Eleitoral deve inscrever o eleitor no cadastro se todos os requisitos legais forem preenchidos, sem margem para discricionariedade (conveniência ou oportunidade).

É crucial observar os requisitos e procedimentos para evitar fraudes eleitorais e garantir a transparência no processo de alistamento, preservando assim a integridade da soberania popular.

ATO JURISDICIONAL NO ALISTAMENTO ELEITORAL

Excepcionalmente, o alistamento pode ser considerado um ato jurisdicional quando há recurso, transformando o processo de administrativo para jurisdicional devido ao surgimento de conflito de interesses.

CONCEITO LEGAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL

Segundo o Código Eleitoral (CE), é o ato de qualificação e inscrição do eleitor perante o juiz eleitoral.

Após qualificado e inscrito, o eleitor integra o corpo de eleitores e adquire o direito de votar.

ASPECTOS DO ALISTAMENTO ELEITORAL

Inclui análise do domicílio eleitoral.

Identifica as hipóteses de alistamento obrigatório e facultativo.

Discute a inalistabilidade, ou seja, situações em que uma pessoa não pode ser alistada como eleitora.

DOMICÍLIO ELEITORAL

Para fins eleitorais, o domicílio é o local onde o cidadão deve se alistar e onde pode se candidatar a cargos eletivos. Isso se deve ao requisito de domicílio eleitoral na circunscrição por pelo menos seis meses, conforme alteração eleitoral de 2017.

O conceito de domicílio eleitoral, conforme o art. 42, parágrafo único, do Código Eleitoral (CE), é mais flexível em comparação com as definições de domicílio civil. No Direito Civil, o domicílio é onde a pessoa natural estabelece residência com ânimo definitivo. Já no Direito Eleitoral, o domicílio é o local de residência ou moradia do alistando.



Segue o artigo 23 da Resolução 23.659/2021:

Art. 23. Para fins de fixação do domicílio eleitoral no alistamento e na transferência, deverá ser comprovada a existência de vínculo residencial, afetivo, familiar, profissional, comunitário ou de outra natureza que justifique a escolha do município.

§ 1º A fixação do domicílio eleitoral, inclusive para fins de candidatura, retroagirá à data em que requerida a operação de alistamento ou transferência que tenha sido devidamente concluída, independentemente da data em que seja processado o lote do RAE ou venham a ser consideradas satisfeitas eventuais diligências.

§ 2º Na revisão e na segunda via, a data de fixação do domicílio eleitoral não será alterada.

A jurisprudência do TSE já flexibilizava o conceito de domicílio. Segundo o tribunal, para comprovar o domicílio eleitoral, é suficiente demonstrar vínculos políticos, sociais, comunitários, afetivos, patrimoniais ou de negócios. Há entendimento de deferir o alistamento eleitoral no local onde a pessoa concorreu como candidato e obteve a maioria dos votos nas últimas eleições.

Mesmo que a pessoa tenha vínculos em diversos locais, deve escolher apenas um, sob pena de cancelamento dos demais registros por pluralidade de inscrições, conforme será estudado.

Conforme previsto na Resolução do TSE, pessoas indígenas estão dispensadas da comprovação de domicílio eleitoral. Veja o §4º do art. 13 da Resolução 23.659/21.

ALISTAMENTO ELEITORAL OBRIGATÓRIO E FACULTATIVO	- Obrigatório para maiores de 18 anos.
	- Facultativo para analfabetos, maiores de 70 anos e pessoas entre 16 e 18 anos.
	- Consequências e multa para quem não se alista nas hipóteses obrigatórias.
	- Voto também facultativo nas hipóteses de alistamento facultativo.
INALISTABILIDADE	- Estrangeiros não podem se alistar, exceto portugueses equiparados a brasileiros.

	- Conscritos e pessoas com direitos políticos suspensos também são inalistáveis.
ALISTAMENTO POR MENOR DE 16 ANOS EM ANO ELEITORAL	- Menores de 16 anos podem se inscrever aos 15 anos, desde que completem 16 até a eleição.
	- Prazo de requerimento de inscrição eleitoral até 150 dias antes das eleições.
NÃO APLICAÇÃO DE MULTA AO BRASILEIRO NATO E NATURALIZADO	- Brasileiros natos podem se alistar sem multa até 19 anos.
	- Naturalizados têm até 1 ano após a naturalização para se alistar sem multa.
ALISTAMENTO DO ALFABETIZADO	- Alistamento e voto facultativos para analfabetos.
	- Tornam-se obrigatórios após a alfabetização se ocorrer após os 18 anos.
	- Isenção de multa para quem se alfabetiza após 18 anos devido à dificuldade de marcar o momento exato da alfabetização.
AQUELE QUE DECLARA ESTADO DE POBREZA	- Isenção de multa por se alistar fora do prazo estabelecido ao declarar estado de pobreza perante o juízo eleitoral.

PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

Atualmente, o alistamento eleitoral é realizado de forma eletrônica. As regras do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965) são aplicadas parcialmente, sendo adaptadas pelas leis específicas: Lei nº 6.996/1982 e Lei nº 7.444/1985, que regulam o processamento eletrônico, a implantação do sistema e a revisão do eleitorado.

Essas leis substituem partes do Código Eleitoral, cujo procedimento foi estabelecido na era manual do cadastro. Além dessas normas, o procedimento do alistamento segue a Resolução TSE nº 23.659/2021, que unifica e atualiza os procedimentos eleitorais, adaptando-se às necessidades tecnológicas e às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo maior inclusão digital e facilitando o exercício da cidadania.

GESTÃO DO CADASTRO ELEITORAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Processamento eletrônico

Uniforme em todo o território nacional

Modernização e desburocratização

Conformidade do tratamento dos dados

Expansão e especialização dos serviços eleitorais

REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL (RAE)

O formulário padrão utilizado para o alistamento eleitoral é conhecido como Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), conforme estabelece o art. 41 da Resolução TSE nº 23.659/2021. Esse formulário é disponibilizado pelo TSE em formato eletrônico para preenchimento. Na prova, é importante entender que o RAE é o documento no qual todas as informações necessárias para o pedido de alistamento devem ser inseridas.

A Resolução TSE nº 23.659/2021 introduziu importantes disposições visando garantir o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, permitindo a autodeclaração do eleitor. Dentre as mudanças, destacam-se a inclusão do nome social, opções de identidade de gênero, ampliação do campo de filiação, identificação como indígena ou quilombola, e a indicação de ser pessoa com deficiência, entre outras. Para mais detalhes, consulte o art. 42 da referida resolução.

OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
ALISTAMENTO	- Utilizada para o requerimento inicial de inscrição eleitoral.
	- Aplicada quando não há inscrição em nenhuma zona eleitoral ou quando a inscrição anterior foi cancelada por decisão judicial.
TRANSFERÊNCIA	- Alteração do domicílio eleitoral para outro município ou estado, mantendo o cadastro atualizado.
REVISÃO	- Alteração do local de votação dentro do mesmo município, correção de dados pessoais ou regularização de inscrição cancelada.
SEGUNDA VIA	- Emissão de um novo título eleitoral sem alterações nos dados.

A Resolução TSE nº 23.659/2021 assegura o direito ao nome social e à identidade de gênero no processo de alistamento eleitoral:

NOME SOCIAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

- Direito fundamental garantido pela Resolução TSE nº 23.659/2021.
- Art. 73 determina que o nome social deve constar tanto na versão impressa quanto na digital do título de eleitor.

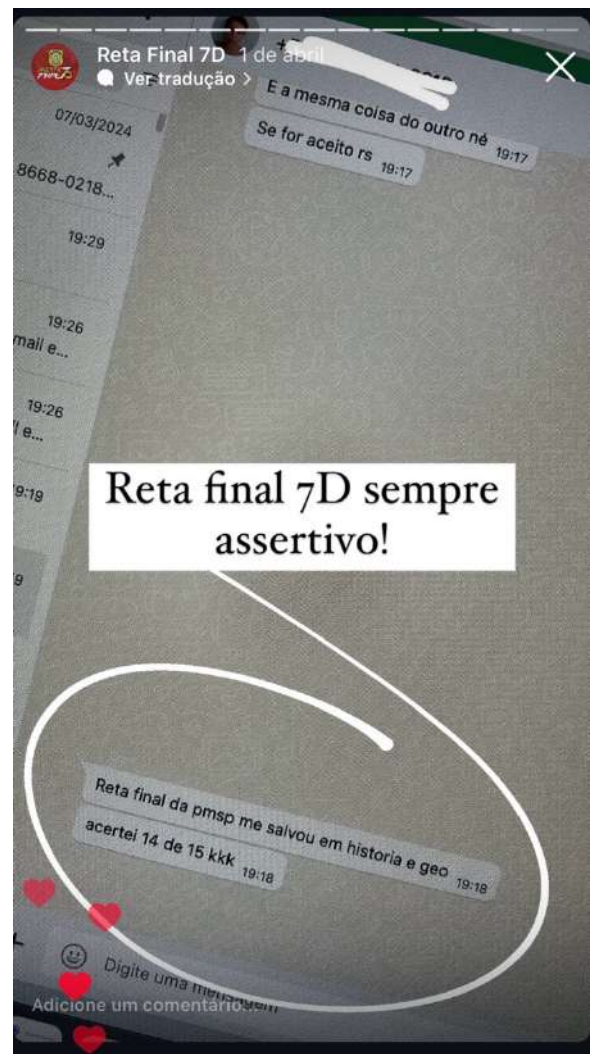
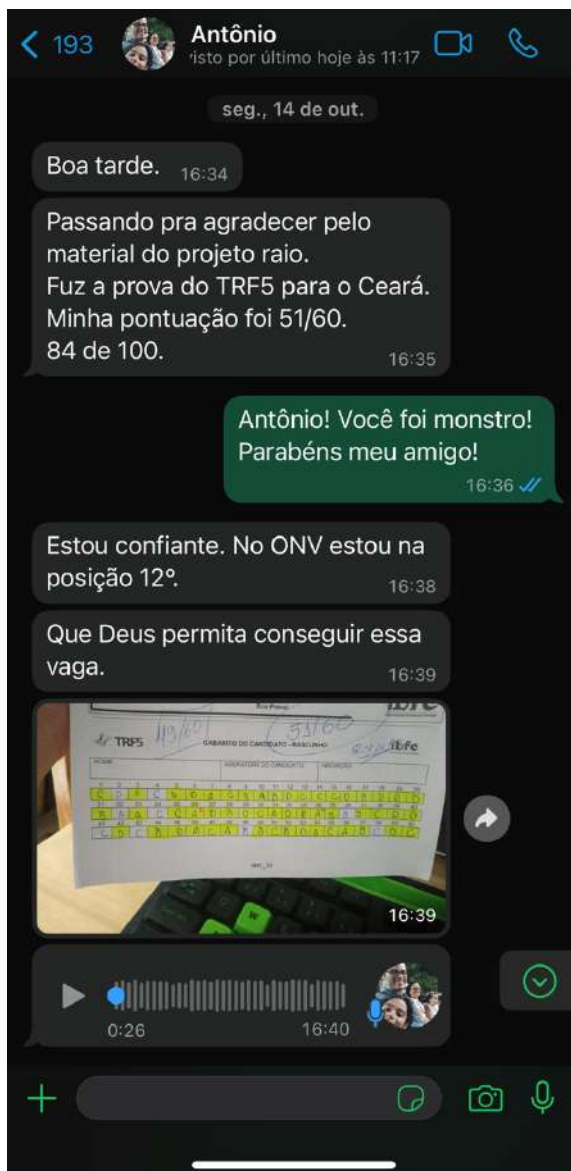
ATENDIMENTO PRESENCIAL

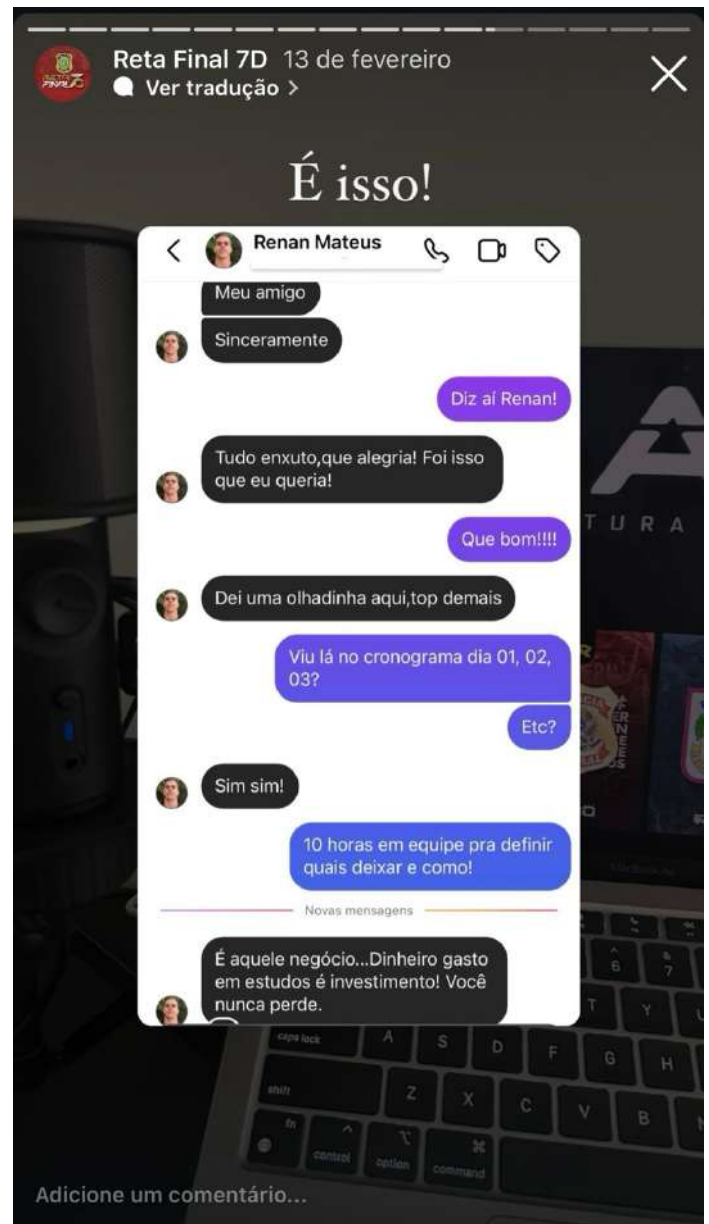
- Preenchimento do RAE pelo servidor com as informações fornecidas pelo eleitor.
- Verificação e conferência dos dados pelo eleitor, com apoio do atendente se necessário.
- Utilização do sistema biométrico dispensa a assinatura no formulário; assinatura digital é utilizada.
- Em caso de impossibilidade de assinatura biométrica, o motivo deve ser registrado pelo atendente.
- Se não houver uso do sistema biométrico, o RAE é impresso e a assinatura (ou digital) é colhida; registro do motivo se não for possível a assinatura.

SEJA BEM-VINDO!

Desejamos as boas-vindas, e agradecemos por ter acompanhado a demonstração de nosso conteúdo! Todas as disciplinas foram feitas com base no estudo reverso para seu edital e banca nessa mesma qualidade! **Ou seja, a assertividade do conteúdo é ALTÍSSIMA em provas. Temos alcançado uma margem de 87% de acertos em média para cada prova em 2024!**

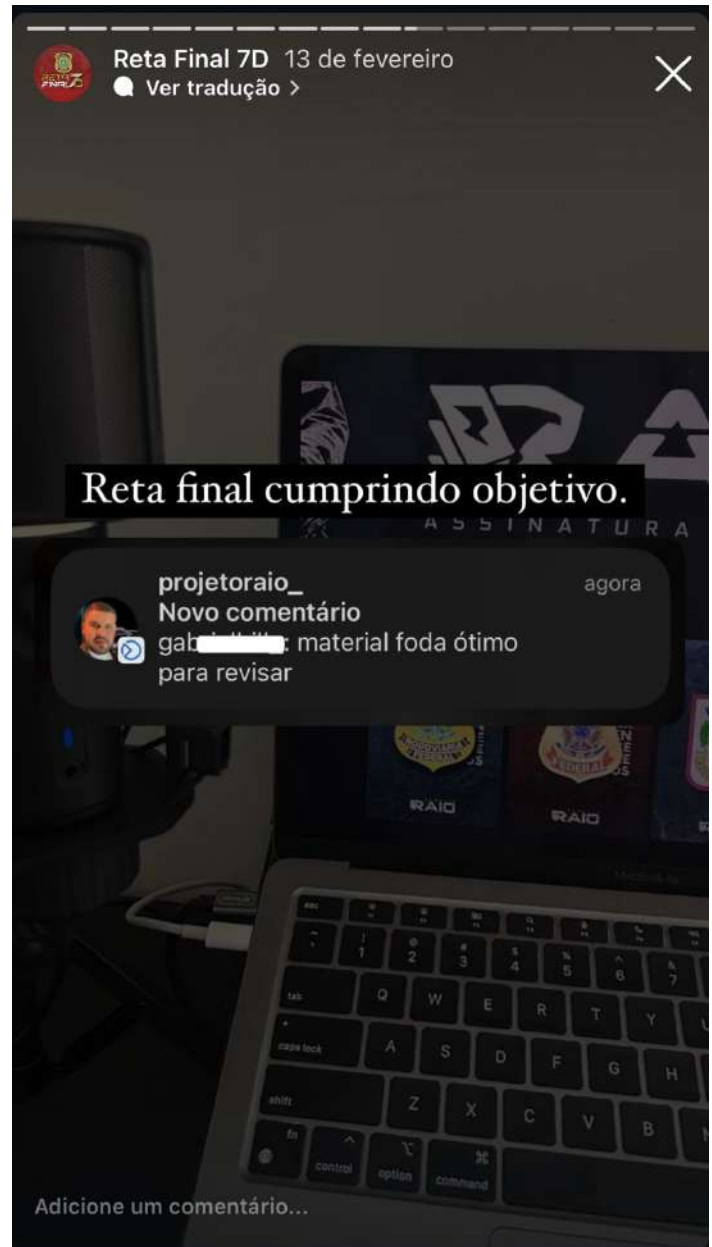
Aproveito para te mostrar o que nosso material já gerou em resultados, o seu poderá ser o próximo na Polícia Judicial do TSE Unificado! **DEPOIMENTOS REAIS de pessoas comuns como nós – eu e você!**







Após apresentar os depoimentos que comprovam o impacto e a eficácia do nosso material, é hora de dar o próximo passo rumo à sua aprovação! 🚀



Você viu que não está sozinho nessa jornada e que muitos já alcançaram resultados incríveis. Agora, a oportunidade é sua!

Clique no link abaixo para garantir seu acesso e comece sua preparação com um material focado, completo e testado por quem já conseguiu chegar lá. Não deixe essa chance passar!

QUERO REVISAR AGORA COM MÁXIMA QUALIDADE O EDITAL DE TJAA TSE!